



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Ratifica a formalização do **CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO ASSOCIADA E INTEGRADA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – NOROESTE I – FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS APERIBÉ, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAOCARA, SÃO FIDELIS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

O Prefeito Municipal de São Fidelis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ratifica a formalização do **CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO ASSOCIADA E INTEGRADA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – NOROESTE I – FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS APERIBÉ, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAOCARA, SÃO FIDELIS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, firmado entre os municípios membros do consórcio em 1º de março de 2010.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo feito retroativo a 1º de março de 2010.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidelis-RJ, 10 de fevereiro de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal